



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.266, DE 02 DE MAIO DE 1975.

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento de unidade de ensino de primeiro grau e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.09-02.225/75, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter condicional, autorização de funcionamento a Escola Estadual de 1º Grau Alfredo Nasser, na cidade de Padre Bernardo, neste Estado, para que nela funcione, nos períodos diurno e noturno em regime de externato o Ensino de 1º Grau, da 5ª à 8ª séries, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de maio de 1975.

Antonio Jose de Oliveira
Antonio Jose de Oliveira

Pe. Otto da Fonseca

José Hermano Sobrinho

Delson Leone

Mozart Barbosa Filho

Ione Bastos

Maria Lucy Ferreira

Antônio Luiz Maya

Djalma Silva

Maria Cavalcante Martinelli

- Presidente
- Relator
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro